

SS 5475

Processo Eletrônico Público

Número Único: 0050362-82.2021.1.00.0000

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA

Origem: RN - RIO GRANDE DO NORTE

Relator: MINISTRO PRESIDENTE

REQTE.(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S) PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
(ES) NORTE
REQDO. RELATOR DO MS Nº 0803274-72.2021.8.20.0000 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
(A/S) ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S) SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Informações

Assunto:

QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO | COVID-19

Procedência

Data de Protocolo:

20/03/2021

Órgão de Origem:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Origem:

RIO GRANDE DO NORTE

Número de Origem:

5475, 00503628220211000000, 08032747220218200000

Partes

REQTE.(S)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROC.(A/S)(ES)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REQDO.(A/S)

RELATOR DO MS Nº 0803274-72.2021.8.20.0000 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ADV.(A/S)

SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTDO.(A/S)

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 16 REGIAO - CREF16/RN

ADV.(A/S)

GUSTAVO LIMA NETO (10977/PB)

Andamentos

20/03/2021

Comunicação assinada

COMUNICA DESPACHO/DECISÃO - SEJ (ENVIO ELETRÔNICO)

20/03/2021

Certidão

Certifico a elaboração de 1 ofício eletrônico. Decisão de 20/3/2021.

20/03/2021

Liminar deferida

PRESIDÊNCIA

Ex posits, DEFIRO o pedido liminar, para suspender os efeitos da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0803274-72.2021.8.20.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, de modo a restabelecer a plena eficácia do Decreto Estadual nº 30.419/2021, expedido pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, até ulterior decisão nestes autos, com fundamento no art. 15, §4º, da Lei nº 12.016/2009. Comunique-se com urgência. Após, notifique-se o impetrante do mandado de segurança na origem para manifestação. Na sequência, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral da República. Publique-se. Int. Brasília, 20 de março de 2021.

20/03/2021

Petição

Juntada de documentos - Petição: 31197 Data: 20/03/2021, às 16:52:58

20/03/2021

Conclusos à Presidência

20/03/2021

Registrado à Presidência

20/03/2021

Autuado

20/03/2021

Protocolado

Petição Inicial (nº 31177) recebida em 20/03/2021, às 10:22:40

Decisões

20/03/2021

Liminar deferida

PRESIDÊNCIA

Ex posits, DEFIRO o pedido liminar, para suspender os efeitos da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0803274-72.2021.8.20.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, de modo a restabelecer a plena eficácia do Decreto Estadual nº 30.419/2021, expedido pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, até ulterior decisão nestes autos, com fundamento no art. 15, §4º, da Lei nº 12.016/2009. Comunique-se com urgência. Após, notifique-se o impetrante do mandado de segurança na origem para manifestação. Na sequência, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral da República. Publique-se. Int. Brasília, 20 de março de 2021.

Sessão virtual

Deslocamentos

Guia 2692/2021

Enviado por PRESIDÊNCIA em 20/03/2021

PRESIDÊNCIA

Recebido em 20/03/2021

Enviado por AUTUAÇÃO, ANÁLISE DE PREVENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ORIGINÁRIOS CÍVEIS em 20/03/2021

AUTUAÇÃO, ANÁLISE DE PREVENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ORIGINÁRIOS CÍVEIS

Guia 1435/2021

ÁRIOS CÍVEIS

Recebido em 20/03/2021

Guia 2471966/2021

Enviado por DIVERSOS em 20/03/2021

Recebido em 20/03/2021

Petições

31197/2021 Peticionado em 20/03/2021

Recebido em 20/03/2021 16:52:59 por PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS

31177/2021 Peticionado em 20/03/2021

Recebido em 20/03/2021 10:22:41 por AUTUAÇÃO, ANÁLISE DE PREVENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ORIGINÁRIOS CÍVEIS

Recursos

Pautas